



LEI Nº 701, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Registra como patrimônio cultural imaterial do município de Chã Preta no calendário turístico-religioso diversas festas religiosas do Município de Chã Preta e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

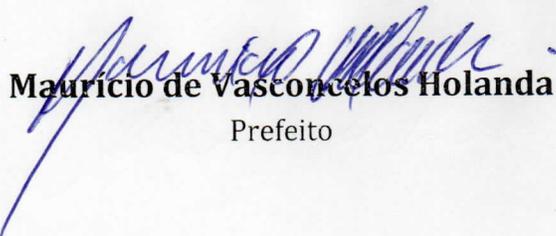
Art. 1º - É registrado como patrimônio cultural e imaterial do município de Chã Preta no calendário turístico-religioso as seguintes festas religiosas: de Nossa Senhora Aparecida na Chácara Nossa Senhora Aparecida todos os anos no dia 12 de outubro; Santa Luzia todos os anos no dia 12 de Dezembro; Nossa Senhora das Dores, na Fazenda Santa Fé, no mês de Fevereiro; Nossa Senhora das Dores no Mutirão, em Setembro; São Aureliano no mês de junho; São José da Serra Lisa, em março; Padre Cícero, em julho; e São Sebastião, em Janeiro.

Art. 2º - As referidas festas religiosas, bem como suas manifestações culturais e tradicionais que a compõem, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural imaterial e calendário turístico-religioso de Chã Preta.

Art. 3º - Para efeitos desta lei consideram-se patrimônio imaterial cultural A moessa, A romaria, A procissão, O ritual festivo religioso.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 02 de outubro de 2023.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 02 (dois) de outubro de 2023, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Marcos A. de Vasconcelos
Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Art. 1º - É registrado como patrimônio cultural do Município de Chã Preta o calendário turístico-religioso as seguintes festas: Festa da Nossa Senhora Aparecida, todos os dias do mês de outubro, com início em todos os dias do mês de 12 de Dezembro, Nossa Senhora do Rosário, em 15 de Novembro, Nossa Senhora das Dores, em 15 de Setembro, Nossa Senhora do mês de junho, São José da Santa Luz, em junho, e São João, em junho.

Art. 2º - As datas das festas serão fixadas pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com o calendário turístico-religioso do Município de Chã Preta.

Art. 3º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - Município de Chã Preta/AL - 02 de outubro de 2023.